

ATA N° 004/2024, do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024 às 14h30min horas reuniram-se os membros da CIRP – Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários – Presentes: Gustavo Calgarotto, Janaina Reginato, Luciane Menegat Zaparoli, Edivan Navarini e Juliano de Mattos Salles, para tratar da renovação dos credenciamentos das Instituições financeiras: (Sicredi, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil). Os termos de credenciamento das instituições, foram alterados no começo do mês de outubro de 2022 pela SPREV, conforme orientado pela Consultoria. Sendo assim, não existem mais os termos para cada fundo e sim para a instituição como um todo. Neste novo modelo instituído pela SPREV, passa a existir dois Termos, um de credenciamento e outro de atestado. Reiteramos que o RPPS está observando o art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, estamos analisando os critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção. O próximo vencimento dos credenciamentos será em 02 anos, ou seja, em 25 de março de 2026. Reiteramos ainda, que os termos dos credenciamentos serão arquivados nos documentos do RPPS. Com cópias em anexo a esta Ata. Nada mais a constar, a presente ata foi lida e assinada pelos membros do Comitê

Juliano de Mattos Salles, Janaina
Reginato, Gustavo Calgarotto, Edivan Navarini, Luciane
M. Zaparoli,

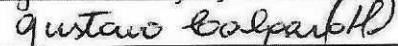
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo		MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE			CNPJ		87.613.600/0001-03		
Unidade Gestora do RPPS		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS			CNPJ		13.676.052/0001-24		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		
Razão Social		BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A			CNPJ		30.822.936/0001-69		
Endereço		Praça XV de Novembro, 20. 2ª e 3ª Andares - Rio de Janeiro - RJ			Data Constituição		15/05/1986		
E-mail (s)		bbdtvm@bb.com.br			Telefone (s)		(021) 3808 -7500		
Data do registro na CVM		13/08/1990			Categoria (s)		Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN		13/08/1990			Categoria (s)		Gestor de Carteiras de Valores Mobiliários		
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não		
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II				
Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I				
Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II				
Art. 7º, III, "b"					Art. 9º, III				
Art. 7º, IV					Art. 10, I				
Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II				
Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III				
Art. 7º, V, "c"					Art. 11				
Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					25.078.994/0001-90		04/03/2024		
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					35.292.588/0001-89		04/03/2024		
BB ATIVA PLUS FIC RENDA FIXA LP					44.345.473/0001-04		04/03/2024		
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP					10.418.362/0001-50		04/03/2024		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO					13.077.415/0001-05		04/03/2024		
BB IDXA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					13.322.205/0001-35		04/03/2024		
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP					03.543.447/0001-03		04/03/2024		
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					13.327.340/0001-73		04/03/2024		
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					07.861.554/0001-22		04/03/2024		
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					07.442.078/0001-05		04/03/2024		
BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					14.964.240/0001-10		04/03/2024		
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					11.328.882/0001-35		04/03/2024		
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO					07.111.384/0001-69		04/03/2024		
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP					13.077.418/0001-49		04/03/2024		
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.							04/03/2024		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		De acordo.☑							
Segregação de Atividades		Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.☑							
Qualificação do corpo técnico		Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.							
Histórico e experiência de atuação		Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		Renda Fixa e Renda Variável.☑							

~~A~~ P. ~~h~~ ~~Di~~

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.®
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 1,36 trilhão de reais sob sua administração entre todos os segmentos geridos.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.
Apta a venda de TPF ao RPPS.

Local:			Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF®	Assinatura	
JEAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56		
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52		
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91		
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87		
LUCIANE MENEGAT ZAFAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82		

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE	CNPJ	87.613.600/0001-03	
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS	CNPJ	13.676.052/0001-24	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		
		GESTOR		
Razão Social	Banrisul SA Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio	CNPJ	93.026.847/0001-26	
Endereço	Rua Caldas Junior, 108, 4º Andar, Centro, Poa, RS	Data Constituição	26/07/1971	
E-mail (s)	banrisul_corretora_recursos_terceiros@banrisul.com.br	Telefone (s)	51 3215 1423	
Data do registro na CVM	26/03/2015	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN	26/07/1971	Categoria (s)	Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não	
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não	
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não	
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não	
Em caso de Administrador de fundo de Investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
	Art. 8º, I			
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise	
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP		21.743.480/0001-50	04/03/2024	
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA		21.007.180/0001-03	04/03/2024	
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA		18.466.245/0001-74	04/03/2024	
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP		04.828.795/0001-81	04/03/2024	
BANRISUL FOCO IMA-B FI RENDA FIXA LP		16.844.890/0001-58	04/03/2024	
BANRISUL FOCO IRF-M FI RENDA FIXA LP		16.844.885/0001-45	04/03/2024	
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL III FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		11.311.863/0001-04	04/03/2024	
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP		11.311.874/0001-86	04/03/2024	
BANRISUL RPPS FI RENDA FIXA		46.521.007/0001-50	04/03/2024	
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.			04/03/2024	
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição	De acordo.			
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.			
Qualificação do corpo técnico	Corpo técnico devidamente especializado e com tempo de experiência.			
Histórico e experiência de atuação	Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.			
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Nada Consta (Ambima/CVM/BCB).			







Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	Fundos de Investimento: R\$ 10.061.927.191,48. Carteiras Administradas: R\$ 4.132.902.944,56.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA). Trata-se de uma instituição Estatal com histórico e experiência necessária, com atuação mais forte no sul do país e tanto os fundos de investimentos ofertados como os Ativos que o RPPS já investe nesta instituição estão de acordo com as normas reguladoras do mercado destinado aos Regime Próprio de Previdência Privada.

Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56	<i>jean carlo buziki</i>
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52	<i>Gustavo Calgarotto</i>
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91	<i>Edivan Navarini</i>
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87	<i>Janaina Reginato</i>
LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82	<i>Luciane M. Zaparoli</i>
JULIANO DE MATTOS SALLES	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	004.332.950-07	<i>Juliano M. Salles</i>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS									
Ente Federativo					MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE		CNPJ		87.613.600/0001-03
Unidade Gestora do RPPS					FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS		CNPJ		13.676.052/0001-24
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
Razão Social					Caixa DTVM		CNPJ		42.040.639/0001-40
Endereço					Avenida Paulista, 2300 - 11º andar - - Bela Vista - São Paulo - SP		Data Constituição		14/04/2021
E-mail (s)					dltvm@caixa.gov.br		Telefone (s)		(11) 3572-4600
Data do registro na CVM					31/08/2021		Gestor de Carteiras de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN							Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		Não		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II				
Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I				
Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II				
Art. 7º, III, "b"					Art. 9º, III				
Art. 7º, IV					Art. 10, I				
Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II				
Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III				
Art. 7º, V, "c"					Art. 11				
Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:									
					CNPJ		Data da Análise		
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA					05.164.358/0001-73		04/03/2024		
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP					35.536.532/0001-22		04/03/2024		
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA					14.508.643/0001-55		04/03/2024		
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP					03.737.206/0001-97		04/03/2024		
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA					23.215.097/0001-55		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					14.386.926/0001-71		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					11.060.913/0001-10		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					10.577.503/0001-88		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					10.740.658/0001-93		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					11.061.217/0001-28		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					10.740.670/0001-06		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA					10.577.519/0001-90		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					14.508.605/0001-00		04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					23.215.008/0001-70		04/03/2024		
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA					05.164.356/0001-84		04/03/2024		
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					10.646.895/0001-90		04/03/2024		
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP					00.834.074/0001-23		04/03/2024		
CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO					05.164.364/0001-20		04/03/2024		
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP							04/03/2024		
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.									
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição					De acordo.				
Segregação de Atividades					Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.				
Qualificação do corpo técnico					Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.				
Histórico e experiência de atuação					Gestora de recursos da Caixa Econômica Federal, uma das maiores gestoras do mercado nacional e conta com os anos de experiência da CEF.				







Principais Categorias e Fundos oferecidos	Renda Fixa e Renda Variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Nada conste que desabone.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$743.498.946,85 era o patrimônio total administrado ao final do ano de 2021, sendo R\$257.174.778,36 exclusivamente de RPPS no mesmo período.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Gestora pertence ao grupo da Caixa Econômica Federal, obteve as autorizações necessárias da CVM e BC. Desta maneira estamos credenciando a gestora, apesar de não participar da Lista Exaustiva divulgada pela SPREV, pois, conforme divulgado pela CEF, a CAIXA DTVM terá o direito de exclusividade na gestão de recursos dos veículos de investimento em que a Caixa é administradora, fiduciária e distribuidora.

Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JÉAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56	<i>Jean Carlo Buziki</i>
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52	<i>Gustavo Calgarotto</i>
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91	<i>Edivan Navarini</i>
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87	<i>Janaina Reginato</i>
LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82	<i>Luciane M. Zaparoli</i>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE	CNPJ	87.613.600/0001-03		
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS	CNPJ	13.676.052/0001-24		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR		
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04		
Endereço	AV. PAULISTA 2300 – 11 ANDAR– São Paulo/SP	Data Constituição	03/02/1971		
E-mail(s)	geico@caixa.gov.br	Telefone(s)	(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria(s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria(s)	Gestor de Carteiras de Valores Mobiliários		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
A Instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não		
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não		
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não		
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não		
Em caso de Administrador de fundo de Investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II		
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I		
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II		
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III		
	Art. 7º, IV		Art. 10, I		
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II		
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III		
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11		
	Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise		
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		05.164.358/0001-73	04/03/2024		
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP		35.536.532/0001-22	04/03/2024		
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA		14.508.643/0001-55	04/03/2024		
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		03.737.206/0001-97	04/03/2024		
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA		23.215.097/0001-55	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.060.913/0001-10	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.577.503/0001-88	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.658/0001-93	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		11.061.217/0001-28	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.740.670/0001-06	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		10.577.519/0001-90	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		14.508.605/0001-00	04/03/2024		
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		23.215.008/0001-70	04/03/2024		
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA		05.164.356/0001-84	04/03/2024		
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		10.646.895/0001-90	04/03/2024		
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP		00.834.074/0001-23	04/03/2024		
CAIXA PRÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		05.164.364/0001-20	04/03/2024		
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP					
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.			04/03/2024		
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO					
Estrutura da Instituição	De acordo.				
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.				
Qualificação do corpo técnico	Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.				
Histórico e experiência de atuação	Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.				

g f n o x

Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.■
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o Investimento pertence.■
Verificação de Informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$743.498.946,85 era o patrimônio total administrado ao final do ano de 2021, sendo R\$257.174.778,36 exclusivamente de RPPS no mesmo período.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o Investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus Instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.
Apta a venda de TPP ao RPPS.

Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56	<i>jean carlo buziki</i>
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52	<i>Gustavo Calgarotto</i>
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91	<i>Edivan Navarini</i>
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87	<i>Janaina Reginato</i>
LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82	<i>Luciane M. Zaparoli</i>
JULIANO DE MATTOS SALLES	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	004.332.950-07	<i>Juliano M. Salles</i>

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS					CNPJ		87.613.600/0001-03		
Ente Federativo		MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE			CNPJ		13.676.052/0001-24		
Unidade Gestora do RPPS		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS							
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		GESTOR		
Razão Social		Banco Cooperativo Sicredi S.A.			CNPJ		01.181.521/0001-55		
Endereço		Av. Assis Brasil, nº 3.940 - Torre C - 12º andar - São Sebastião - Porto Alegre - RS			Data Constituição		16/10/1995		
E-mail (s)		diretoria_banco@sicredi.com.br			Telefone (s)		(51) 3358-4700		
Data do registro na CVM		14/11/2016			Categoria (s)		Administrador de Carteira de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN		14/11/2016			Categoria (s)		Administrador de Carteira de Valores Mobiliários		
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone
A Instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.563/2021?					Sim		Não		
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		Não		
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II				
Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I				
Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II				
Art. 7º, III, "b"					Art. 9º, III				
Art. 7º, IV					Art. 10, I				
Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II				
Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III				
Art. 7º, V, "c"					Art. 11				
Art. 8º, I									
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise		
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP					13.081.159/0001-20		04/03/2024		
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M 1					19.196.599/0001-09		04/03/2024		
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP					11.087.118/0001-15		04/03/2024		
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI					24.634.187/0001-43		04/03/2024		
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP					07.277.931/0001-80		04/03/2024		
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.									
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		De acordo.☑							
Segregação de Atividades		Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades.☑							
Qualificação do corpo técnico		Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.							
Histórico e experiência de atuação		Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		Renda Fixa e Renda Variável.☑							
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão		Compatível com a categoria que o investimento pertence.☑							
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.							
Regularidade Fiscal e Previdenciária		De acordo.							






Volume de recursos sob administração/gestão	Mais de R\$ 78 bilhões sob gestão de recursos oriundos de RPPS.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Anbima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.

Local:			Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
JEAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56	<i>João Carlo Buziki</i>	
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52	<i>Gustavo Calgarotto</i>	
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91	<i>Edivan Navarini</i>	
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87	<i>Janaina Reginato</i>	
LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82	<i>Luciane M. Zaparoli</i>	
JULIANO DE MATTOS SALLES	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	004.332.950-07	<i>Juliano M. Salles</i>	

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE	CNPJ	87.613.600/0001-03
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - FUPRAS	CNPJ	13.676.052/0001-24

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Sicredi	CNPJ	03.795.072/0001-60
Endereço	Avenida Assis Brasil, 3940 - - São Sebastião - Porto Alegre - RS	Data Constituição	28/12/1902
E-mail (s)	secretaria_geral_cas@sicredi.com.br	Telefone (s)	(51) 3358-4700
Data do registro na CVM	14/11/2016	Categoria (s)	Gestor de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	14/11/2016	Categoria (s)	Gestor de Carteira de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS		Cargo	
		E-mail	
		Telefone	

A Instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	Não
A Instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	Não
A Instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da Instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	Não
A Instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	Não
Em caso de Administrador de fundo de Investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

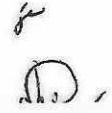
Art. 7º, I, "b"	Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"	Art. 9º, I
Art. 7º, III, "a"	Art. 9º, II
Art. 7º, III, "b"	Art. 9º, III
Art. 7º, IV	Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"	Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"	Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"	Art. 11
Art. 8º, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LP	13.081.159/0001-20	04/03/2024
SICREDI INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M I	19.196.599/0001-09	04/03/2024
SICREDI INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	11.087.118/0001-15	04/03/2024
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	24.634.187/0001-43	04/03/2024
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP	07.277.931/0001-80	04/03/2024
TODOS OS FUNDOS QUE ATENDEREM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE TIVEREM UMA ANÁLISE DETALHADA POR PARTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E APROVAÇÃO.		04/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	De acordo. ☒
Segregação de Atividades	Estrutura organizacional devidamente separada por responsabilidades. ☒
Qualificação do corpo técnico	Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.
Histórico e experiência de atuação	Mais de 10 anos atuando no mercado financeiro.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável. ☒
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence. ☒
Verificação de Informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	De acordo.





Volume de recursos sob administração/gestão	Mais de R\$ 78 bilhões sob gestão de recursos oriundos de RPPS.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Compatível com a categoria que o investimento pertence.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	CVM/Ambima/BCB.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Instituição devidamente autorizada a participar do mercado financeiro pelos órgãos reguladores (BACEN/CVM/ANBIMA), bem como seus instrumentos para investimentos de acordo com as normas reguladoras do mercado destinados aos Regimes Próprios.

Local:		Data:	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JEAN CARLO BUZIKI	PRESIDENTE	020.692.590-56	Jean Carlo Buziki
GUSTAVO CALGAROTTO	GESTOR/ COMITÊ	023.909.120-52	Gustavo Calgarotto
EDIVAN NAVARINI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	812.907.990-91	Edivan Navarini
JANAINA REGINATO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	750.114.920-87	Janaina Reginato
LUCIANE MENEGAT ZAPAROLI	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	642.737.500-82	Luciane M. Zaparoli

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEAN CARLO BUZIKI
Data: 14/03/2024 10:11:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JEAN CARLO BUZIKI CPF: 020.692.590-56

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CALGAROTTO
Data: 14/03/2024 13:28:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

GUSTAVO CALGAROTTO CPF: 023.909.120-52

ODETE TERESINHA
BRESCIANI:4362382
4020

Assinado de forma digital
por ODETE TERESINHA
BRESCIANI:43623824020
Dados: 2024.03.19 18:07:53
-03'00'

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN CARLO BUZIKI

Data: 14/03/2024 10:16:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN CARLO BUZIKI CPF: 020.692.590-56

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CALGAROTTO

Data: 14/03/2024 13:28:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO CALGAROTTO CPF: 023.909.120-52

ELIANE

PAVAN:56567138068

Assinado de forma digital por

ELIANE PAVAN:56567138068

Dados: 2024.03.14 16:09:03

-03'00'

Caixa DTVM

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo					CNPJ				
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ				
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					GESTOR		X		
Razão Social		Confederação das Cooperativas do Sicredi			CNPJ		03.795.072/0001-60		
Endereço		Av. Assis Brasil, nº 3.940 – Torre C – 12º andar – São Sebastião – Porto Alegre – RS			Data Constituição		26/04/2000		
E-mail (s)		info_fundos@sicredi.com.br			Telefone (s)				
Data do registro na CVM		04/11/2016		Categoria (s)		Gestor de Recursos			
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone	
A instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim		X		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim		X		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				Sim		X		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				Sim		X		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?				Sim		X		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:									
X	Art. 7º, I, "b"				Art. 8º, II				
	Art. 7º, I, "c"				Art. 9º, I				
X	Art. 7º, III, "a"				Art. 9º, II				
	Art. 7º, III, "b"				Art. 9º, III				
	Art. 7º, IV		X		Art. 10, I				
	Art. 7º, V, "a"				Art. 10, II				
	Art. 7º, V, "b"				Art. 10, III				
	Art. 7º, V, "c"				Art. 11				
X	Art. 8º, I								
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise (Preenchido pelo RPPS)		
SICREDI TAXA SELIC FIC RENDA FIXA LP (Art. 7º, I, "b")					07.277.931/0001-80				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LIQUIDEZ EMPRESARIAL (Art. 7º, I, "b")					24.634.187/0001-43				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRF-M LONGO PRAZO (Art. 7º, III, "a")					13.081.159/0001-20				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO IRFM 1 (Art. 7º, III, "a")					19.196.599/0001-09				
SICREDI - FUNDO DE INVEST EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO IMA-B LP (Art. 7º, I, "b")					11.087.118/0001-15				
SICREDI BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP (Art. 10, I)					24.633.818/0001-00				
SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES SUSTENTÁVEIS ESG (Art. 8º, I)					41.283.741/0001-04				
SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B5 LONGO PRAZO (Art. 7º, I, "b")					41.283.495/0001-90				
SICREDI PETROBRAS FIA (Art. 8º, I)					08.336.054/0001-34				
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição		A estrutura é formada pelo Conselho de Administração, Auditoria Interna, Presidente (Superintendência de Gestão de Pessoas, Diretoria Executiva de TI e Operações, Diretoria Executiva, Diretoria de Gestão de Recursos)							
Segregação de Atividades		Os serviços de administração, controladoria e custódia são prestados pelo Banco Cooperativo Sicredi, banco múltiplo integrante do Sistema. Os serviços de gestão de recursos são realizados pela Confederação Sicredi, CNPJ 03.795.072/0001-60, empresa de terceiro grau do Sistema, em diretoria dedicada exclusivamente para exercer esta atividade. Potenciais conflitos de interesse entre as atividades de administração, controladoria e custódia com as atividades de gestão de recursos são mitigados por meio de total segregação das empresas, além das segregações lógica e de acessos.							
Qualificação do corpo técnico		O corpo técnico é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos, Gerente de Middle Office e Produtos, Portfólio Manager, Gerente de Economia, Analista PL, Analista Jr, Economista PL, Estagiário, Trader Sr., Trader PL e Analista de Investimento. Para demais informações consultar anexo III do Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa.							
Histórico e experiência de atuação		A Sicredi Asset Management, responsável pela gestão de mais de R\$ 80 bilhões, é uma das maiores gestoras de recursos do país. Classificada com rating "Forte" pela Fitch Rating, detentora de fundos com alta performance no mercado e com uma equipe altamente qualificada, demonstra robustez e qualidade nos processos de investimentos, o que nos permite oferecer produtos e serviços financeiros dos mais simples aos mais complexos de forma segura e rentável.							
Principais Categorias e Fundos ofertados		Principais categorias: Renda Fixa LP, Multimercado LP, Cambial, Ações. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/							
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão		Os fatores de riscos que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos. O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/mercado-financeiro/gestao-recursos/							
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro		O Sicredi disponibiliza em seu site as políticas de investimentos, procedimentos, controles internos e gerenciamento de risco de acordo com a Resolução CVM 21/2021 e ICVM 555/14. Podem ser acessados pelo link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/fundos-investimento/							

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A regularidade pode ser consultada através das certidões negativas encaminhadas pela cooperativa, na juntada de documentos.		
Volume de recursos sob administração/gestão	Patrimônio sob gestão (Nacional): R\$ 84.749,19 B; Patrimônio sob gestão (global): R\$ 84.749,19 B; Patrimônio sob gestão (RPPS): R\$ 1.528,38 MI (ABRIL 2023) Fonte: https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm		
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos podem ser consultados no arquivo Material de divulgação, disponível na página de Fundos de Investimentos: https://www.sicredi.com.br/site/investimentos/fundos-investimentos/		
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O Questionário Anbima de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros com as informações está disponível na página da Asset > documentos legais, link: https://www.sicredi.com.br/site/asset/documentos-legais/		
Outros critérios de análise	Demais informações contam no Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros encaminhado pela cooperativa, na juntada de documentos.		
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO: (Cabe ao RPPS o parecer a respeito do credenciamento)			
Local:		Data	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	Data da análise
CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO			
Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 e 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet". A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021). Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado. Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021. Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esse regime. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e a unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa. Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na			
Assinatura do Dirigente		Documento assinado digitalmente JEAN CARLO BUZIKI Data: 20/03/2024 09:33:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Assinatura do Gestor de		Documento assinado digitalmente GUSTAVO CALGAROTTO Data: 22/03/2024 15:32:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição financeira interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores			

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Green Sommer
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A08-0EA0-C56B-973F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A08-0EA0-C56B-973F> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A08-0EA0-C56B-973F



Hash do Documento

C6F55681BC0C3A3E4E696AFCAD410EB8AD8ADECC9D414CE6D54E34A52163E8C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

☒ Ricardo Sommer - 990.099.190-72 em 28/06/2023 14:34 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Green Sommer

Tipo: Certificado Digital

